

**TERMO ADITIVO N° 02/2019.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°  
008/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS,  
E DE OUTRO LADO A SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE.**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 08/2018 do Credenciamento n.º01/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, n.º 563, Centro, em Buriti Alegre - GO, neste ato representado pelo Gestor o senhor Heródoto Santana de Azara, brasileiro, casado, portador da RG n.º 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n.º 775.239.621-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP n.º 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aonde neste simplesmente se designa **CRENCIANTE**; e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE**, inscrita CNPJ n.º 02.348.373/0001-83, domiciliada na Rua Goiás, n.º, 717, centro, Buriti Alegre - GO, CEP n.º 75.660-000, neste ato representada pelo seu provedor o Senhor Carlos Alves de Moraes, brasileiro, casado, registro geral na Secretaria de Segurança Pública de Goiás, sob o n.º1324018 2.A VIA e CPF 252.769.721-68, simplesmente designada **CRENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo Edital 001/2018.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, conforme justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 5443/2019.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:**

**CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogados nos termos da lei 8.666, por até 60 meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos do presente Termo Aditivo do Credenciamento que oneram o Fundo deverão ocorrer pelas dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre  
06.01 – Fundo Municipal de Saúde  
06.01.10 – Saúde  
06.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulator.  
06.01.10.302.1038 – Assistência a Saúde  
06.01.10.302.1038.2.124 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade  
**0358** - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS

Fica estabelecido para efeito de **empenho** o valor estimado global de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais).

#### **4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 24 de Dezembro de 2019.

**HERÓDOTO SANTANA DE AZARA**  
Gestor do FMS

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE**  
CNPJ nº 02.348.373/0001-83  
Carlos Alves de Moraes  
Provedor

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_